



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012
“Ação e Desenvolvimento”

LEI MUNICIPAL Nº 737/2011

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Corporação Musical Santa Cecília no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º A Subvenção Social de que trata esta Lei será concedida à entidade de que trata o artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º O recurso de que trata esta Lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com Subvenção Social, obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Se a Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação consignada no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Aracitaba, 31 de outubro de 2011.


Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba/MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

Aracitaba, 31 de outubro de 2011.

CERTIFICADO QUE A 22/10/2011
MUNICIPAL Nº 737/2011
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 31/10/2011
A 09/11/2011
Aracitaba, 09/11/2011
1820419/mus
Servidor Público U